

**PORTARIA/PRESI 600-15 DE 19/01/2010**

Excluir do Processo Digital da Primeira Região – e-Jur os agravos de instrumento interpostos das decisões denegatórias de recursos especiais e extraordinários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no art. 2º, §1º, da Resolução/PRESI 600-25, de 7 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas encontradas pela Secretaria de Tecnologia da Informação no sentido de promover, de imediato, a integração entre o sistema Processo Digital da 1ª. Região – e-Jur e os sistemas de envio eletrônico de recursos ao Superior Tribunal de Justiça – i-STJ e ao Supremo Tribunal Federal – e-STF,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir do Processo Digital da Primeira Região – e-Jur os agravos de instrumento interpostos das decisões denegatórias de recursos especiais e extraordinários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

- Portaria assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian.
- Publicada no Boletim de Serviço n. 011, de 25/01/2010.